



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

No dia 22 de Maio de 2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-14, com sede à RUA CECILIA VII-IRA DOS SANTOS nº 784 CIL 1º 48503-102 Itabaiana SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157513, RE-SOLVIF: registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALC MORAES COMERCIAL LTDA. CNPJ: 46.339.373/0001-92

Representante: ANDRÉ LUIZ COUTINHO MORAES

Telefone: (19) 9963 3179

Email: falmcomercial@gmail.com

Endereço: RUA TRÊS DE MAIO, 514 - CENITRO, Mogi Mirim - SP - 13800-051

Item: 136	Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: IMFD MOGI	Modelo: FOCINHEIRA PVC - KIT C/5	Preço Unitário: R\$ 34,70	Valor Total: R\$138,80
-----------	------------------	--------------	------------------	----------------------------------	---------------------------	------------------------

Descrição: KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO Nº1 AO Nº5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL), MEDIDA FOCINHEIRA: CIRCUITO REFERÊNCIA (APPROXIMADAMENTE) Nº1 - 9,5CM, Nº2 - 14,0CM, Nº3 - 17,0CM, Nº4 - 20,5CM, Nº5 - 27,0CM

Item: 137	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: PROPETZ	Modelo: MÁQUINA DE TOSA PRO-X	Preço Unitário: R\$ 1.474,17	Valor Total: R\$2.948,34
-----------	------------------	--------------	----------------	-------------------------------	------------------------------	--------------------------

Descrição: MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CÃES E GATOS AGC B COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL 50/60HZ 2 VOLTAGENS, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30, PLUGUE INTERCAMBIÁVEL, PLSO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO 1 LÂMINA 10 E 1 ESCOVA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE INSTRUÇÕES, COM CERTIFICAÇÃO PILOTO IMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES.

Total: R\$ 3.087,14

As especificações técnicas e constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram este Ato e tornam-se parte integrante do presente.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/05/2026, a contar do dia 22/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A ata de registro de preços referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social do Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM 1 FERRAMENTA DE COBERT	UND	04	40	60	01	03

3	ARMÁRIO / CO. ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO (COR CINZA) 12 PORTAS TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,73 M, PROJEÇÃO 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO DOUPLINK, PIAÇA PARA CADEADO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	07	07	(1)	01	0
4 e 5	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-ERRILM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM LARGURA: 117,5 CM, PROJEÇÃO: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA A / MINIMO 50 L SCANINHOS	UND	05	50	4	02	05
6	ARMÁRIO EM ALUMÍNIO MATERIAL ALUMÍNIO ACIONAMENTO, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO FLECHAMENTO PORTAS PLACADOR E FLECHADURA, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROJEÇÃO 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, COM 04 PRATELEIRAS	UND	01	50	1	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 07 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDORES PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTIÉM TAMBUZEM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM EM TAMPO FIXO	UND	02	60	1	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS DE FENSA TAMANHO OFÍCIO, PORTA-ETIQUETAS GAVETAS, COM CHAVES MEDINDO APROXIMADAMENTE 1335X470MM 1X570MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	4	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ CAPACIDADE NO BARRIL PARA 420 LITROS DE PÓ ASPIRA SOLOS E LQUÍDOS RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGANTE DE SÍLICA, BANGUEIRAS TUBOS PROTEGIDORES, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E LERSTIAS E TUBOS PROTEGIDORES, POTÊNCIA SUPERIOR 1300W 1,3KW/H DE CONSUMO E 110 VOLTS.	UND	01	06	0	08	01
11	BATE DE VELA PLANETÁRIA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, EM NOX 12/V.	UND	01	50	0	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE 12 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	40	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM.	UND	02	10	05	05	04
15	BELIÇO BELIÇO INFERIOR BELIÇO COM GRADIS 17 BRICADO 100% EM MADEIRA, PINTURA BRANCA ATÓXICA TIPO 8 COM RODÍZIOS, TRAVAS E MÓDULO MENOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROJEÇÃO ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0
16	CADIRA DE PLÁSTICO, EMPELHANTE SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, COM LACCIOVA EM LERSTIAS DE POLIPROPILENO INJEÇÃO COM INJEÇÃO DE 3, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(1) X 50 (P)X86(A) CM PISO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	500	05	40
	CADIRA DE PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO INCOSTO EM METAL TIPO DE INCOSTO E AGENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	200	01	0

18	CADIRIA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 1,10MM X 440MM X 890MM, CADIRIA PLÁSTICA SEM BRAÇOS	UND	200	50	100	01	0
19	CADIRIA PARA SECRETARIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS, INCLUSTO E ACENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ESTOFADO	UND	10	100	100	02	0
20	CADIRIA C/ RATÓRIA SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO	UND	05	50	100	01	0
21 e 22	CADIRIA C/ RATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇOS TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO	UND	05	100	100	02	0
23	CADIRIA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA E CUIÁVEL, COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE CUSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTETORES ENTRE AS PERNAS, PESO QUE SUPORTA ATÉ 25 KG. CONTÉM NA EMBALAGEM 01 CADIRIA PARA AUTO, CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA MANUAL DO PROPRIETÁRIO	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍ-PRATO, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COI CHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	10	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR SORRIDA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL E RESISTENTE A IMPACTOS, CADIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	10	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRO ELÉTRICO CONTROLE DE TEMPERATURA FONTAL; CABO ANATÔMICO; DESENHO TRADICIONAL VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	00	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SENDO, 03 TIPOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLIS 3500W, GAS NATURAL, 01 FORNO SEM INCLUSIVE PUXADORES E PÉS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	FREEZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS COM 02 LÂMPAS 12 V, LINHA BRANCA, CLASSE A	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	FREEZER TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELADO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0

	LIQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, FACIL INTEGRADA E FAÇO INOXIDÁVEL, E GUARDA-FIO UND COM FICHA XE PARA PULGAR, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	02	05	10	01	01
40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, E ARCURAÇÃO 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, UND CAPACIDADE 1,8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CVTENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICACÃO INDUSTRIAL	01	50	3	01	0
41	LIXEIRA 50 COM PEDAL E TAMPÃO X2 (MODULO PROTEÇÃO)	02	100	C	1	0
42 e 43	LONGARINHA COM 03 LUGARES, ENCOSTO L ACHTO ATOMICO E SUSTENTACÃO EM METAL, NA COR AZUL	07	50	10	1	04
44	MAQUINETA ELÉTRICA DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA 110V, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO	02	10	C	1	0
45	MAQUINETA LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA UND VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	02	20	C	1	0
46	MESA BANCADA SECRETÁRIA, CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVES, E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	10	50	6	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM, UND	50	250	10	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADERA CLAREADA, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1100MM, UND	02	30	1	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM, UND	02	50	3	1	0
50	MICROON LÁVELA SLIM TIPO PROFISSIONAL DE 30-50 MILITROS UND	02	20	C	04	0
51	PAINEIRA 1,4 LITROS 40 PORCELAÍMA UND	02	0	1	01	0
52	RAPIADOR DE COCO RAPIADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE UND COCOS RÁPIDO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLTA	01	0	C	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO TROPICAL, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SELLO PROCEL, COM UND PRATELEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRAÍVEL, PORTA OVOS, PÉS NÍVEIS, DORES, CONTROLES DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V,	02	50	20	02	01
55	ROPIRO DE PORTAS DE CORRER COM 06 GAVETAS, UND	02	05	10	01	0
56	SOFA 02 (02) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCUTIAS E MOISAS EM CROMADO	02	05	10	01	02
57	SOFA 03 (03) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCUTIAS E MOISAS EM CROMADO	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS UND	02	10	30	08	05

59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRETO	UND	02	50	25	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM. COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁSS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110/220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - S/ INSTALAÇÃO.	UND	10	300	110	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COZINA 40 CM, COM 6 PÁSS 3 VELOCIDADES. SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	80	05	0
64	MAQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIA ATÉ 200 PONTOS DIFERENTES. ARFA DE BORDADO DE 260 X 110 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20%. ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE. REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JÊANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO, MODELO 23009/123.	UND	01	0	0	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS; ESTRUTURA INTERNA DE METAL BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX	UND	04	0	0	05	0
66	INFLADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BALÃO/BEXIGA COM 4 BICOS (110V) POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1800 WATTS	UND	04	0	0	01	0
67	EMITIDOR CÔNICO DE BARRAS LED COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS. PLUG AND PLAY. SINAL SONORO E LUMINOSO. TENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS;	UND	02	30	0	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA EM AÇO INOX COM TODAS AS BICICLETAS ACOMPANHA PIPOQUEIRA COM 4 BICOS INFERIORES E SUPERIORES, HIDROTIMPLADOS, E UM FOGAREIRO EMBUIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAR NA TELA PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 30X45X45CM. CHASSI EM AÇO CARBONIL CHAPAS DE AÇO PINTADO. CONTÉM UM TIGÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.	UND	02	0	0	02	0
69 e 70	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
75 e 76	REFRIGERADOR DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELEDO E NATURAL 110 VOLTS	UND	6	100	30	02	02
77 e 78	CORTINA DE AR - MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM	UND	3	100	15	01	02
79	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DEGRAUS E TELA DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTI-DEBILITANTES	UND	1	50	15	01	01
80	ESTANTE EM AÇO COM PÉS 05 PRATELEIRAS. NA COR CINZA CLARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 900MM X 300MM.	UND	15	100	80	01	04

81 e 82	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A 110 F UND 220 W. FREESTIFF	4	60	0	01	0
83	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIA COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE DIRETAMENTE ACOPLADO AO EIXO DA MAQUINA VOLTAGEM: BIVOLT.	4	0	0	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIA COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO DE TECIDOS PLANOS E DE MALHAS, NAS LAMPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICÁVEIS PARA VÁRIOS SÍMBOLOS DA COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO VOLTAGEM: BIVOLT.	2	0	0	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINALFICADORE DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SÍMBOLOS COM SUPORTE PEDISTAL	1	02	0	01	01
86	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DEVI COM FURPISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAV. DE SEGURANÇA, BAIONETA, LANÇA COM BICO DE CUIAVI MANEJADA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E ANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS	2	20	0	01	0
87	COUCHÃO PARA BERÇO AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, FIRMESSE AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTICARO, ANTI-FUNÇÃO SEM ZÍPER COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS REPIROS VAI VAI ADSE E M CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SÍMBOLO DE RESISTÊNCIA MÍNIMA D-18, ANTIALERGICO E PERMITE A IMPLANTAÇÃO DE SINFECÇÃO CONSTANTE AL TURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	4	300	0	01	0
88	LAMPADA DE LUMINÂNCIA PARA USAD LIRA ELÉTRICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS.	1	10	5	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA PLASTIFICADORA - ENCADERNADORA 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 C/J 49	1	10	0	01	0
91 e 92	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM LUBRIFICAÇÃO PARA PÃO, BOLLOS, SALGADOS E PIZZA, TIGEL DUPLA COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X520X730MM	1	20	0	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS REFRAATARI, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	1	10	0	1	0

94	FRIGIDÁRIO FRIGERANTE DOBRÁVEL - IMPERMEIZANTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM O TROCADOR DE CALOR EM POSIÇÃO HORIZONTAL ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO, COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS. CAPACIDADE DE CARCAPEÇO SUPORTÁVEL, MÍNIMO DE 50KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRIGIDÁRIO FECHADO: 10X86X57CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO TALLÁRIO ABERTO 57X86X57. CONTEÚDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FITAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	2	50	(1)	1	0
95	MICROFONAÇÃO - COM CABO 3M	UND	2	30	C	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M QB (MODELO PROFISIONAL)	UND	3	60	C	4	01
97	REFRIGERADOR SUQUEIRA TIPO INOX, COM DOIS DEPÓSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	0	01	0
98	PLATAFORMA DE PISO REFRIGERANTE COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS: 180X180. MANUAL COM ALTURA DE ATÉ 2,8M	UND	2	10	0	01	02
99	MAQUINETA DE STAMPAR P40 E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DIFERENCIAL RE SISTÊNCIA ÀREIA PARA LSTAMPAGENS 10X50 CM E IVOT. A MÁQUINA DE STAMPAR P40, E STAMPAGENS CAMISETAS, ALMOFADAS, ETIQUETAS, SANDALIAS DE BORRACHA, AQUILLOS ETC. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 60CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG	UND	1	0	0	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA PERFORADORA ELÉTRICA - ESPIRAL SEMI-PROFISIONAL PARA ENCADERNADO COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 13 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFORAÇÕES E 50 Furos, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 4MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 0,2MM, PASSO MÍNIMO 0,6MM CONFIAÇÃO ELÉTRICA 110/220V, O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPECÇÃO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	0	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS CAVEIAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PINTURA AL CINZA, CAVEIAS COM CORRETORES METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO MEDIDAS APROXIMADAS A XL X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	1	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL - CAPACIDADE: 260L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIRETO DE GELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	0	01	0
105	MÁQUINA PASSADOURA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15 E 12MM E COM ACABAMENTO EM PINTURA UV COM 02 PORTAS FRONTAL COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 CAVEIA COM CORRETORES METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÃO DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89 E LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,37 COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO FORNECIDA.	UND	2	10	02	01	0

106	CARIMBO - UMF-RADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO - AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL - SUPRIR SISTEMA - MECANISMO PERMANENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA ENUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO ESPECÍFICA QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO E A ORDEM CRESCENTE.	UND	3	100	00	08	03
107 e 108	ME-SARET - LINGUAGEM PARA RE-UNIÃO MIDINHO - APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 60 CM COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA, AMPLO DE 40MM, PÉS DE 41MM NA COR-A-SER-DEFINIDA.	UND	2	100	00	05	00
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATEFIRAS NA COR BRANCA, 1,60 M (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	00	08	00
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA: 250/250W ROTAÇÃO 1.850 RPM AMPLIAGEM 12V, VAC 12/1220V 100M/MIN / 6000M/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO 10 FISMAL TADO, CLASSIFI (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 5 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PROTEÇÃO 20 CM GRADE - CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	00		00
111	ARMÁRIO AÇO; MATERIAL CHAPA AÇO 26 ACABAMENTO SUPERFÍCIE POSITIZADO ANTI-FERRUGEM; COR CINZA QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO / PROXIMADO ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROTEÇÃO 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA OBJETOS PEQUENOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PILÃO PARA CADLADO, COM GANCHO CABE	UND					05
112	ARMÁRIO C/ P/COZINHA; MATERIAL AÇO, TIPO DE PAREDE ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR: BRANCA QUANTIDADE DE PORTAS 3, LARGURA 1,05 M PROTEÇÃO 0,30 M, ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇAS EM METAL E PUXADORES.	UND					03
113	ESCADA EXTENSÍVEL, MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL DE GRAUS: ALUMÍNIO, QUANTIDADE DE GRAUS 2 UM, ALTURA EFETIVA: 1M, ALTURA ABERTA: 3,82M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA EM 4 PARTES/TRAFA SALIDAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA 150 KG	UND					01
114	MOLAPORTA, MATERIAL METAL; TIPO HIBRIDA/ALICATRIA, COMPONENTES BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO, COR OURO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUEIDA DIREITA, RESISTENTE CORROSÃO;	UND					15
115	FURADIDRA DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO DE BANCADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, POTÊNCIA 370 W MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DE MANEIRA 5/8 POL, QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5 VELOCIDADE 5/0 A 3120 RPM, COMPRIMENTO DA MESA 190 MM, LARGURA DE MESA 190 MM; ROTAÇÃO: 1.700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVORE	UND					01

116	MÁQUINA OLEADA PORTÁTIL, TIPO: INVERSORA, TENSÃO: 110V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, LÍQUIDA CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOLDAGEM A PERFORMANCE, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTA-ELÉTRICO, CABO COM CONECTOR RAP	UND	01
117	MACACAO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON, COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM, ALTURA ALÇARTE: 533 MM, ALTURA CABO AÇONAMENTO: 1.075 MM; ALTURA CHASSI: 165 MM, ALTURA FLCHADO: 145 MM; BITOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BITOLA RODÍZIOS: 250 MM; PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO: POLICORT, TIPO MESA: GIRATÓRIA, POTÊNCIA: 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTA: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA FERRO,	UND	01
119	SERRA TÍC 3-TICO MANUAL; ROTAÇÃO: 1.100 RPM, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W, CAPACIDADE CORTA MADEIRA: 80 MM, CAPACIDADE CORTA ALUMÍNIO: 20 MM, CAPACIDADE CORTA AÇO: 10 MM,	UND	01
120	SOPRADOR TIPO: TÊRMO PORTÁTIL; AÇONAMENTO: ELÉTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W; VOLUME: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDAGEM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL,	UND	03
121	CADEIRA CRITÉRIO, MATERIAL E ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL E VESTIMENTO ASSIENTO: ENCOSTO: POLIÉSTER; MATERIAL ENCOSTO: 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSIENTO: COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA; TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL; APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESTRUCTURA: PINTURA EPOXI; QUANTIDADE: 5 UN	UND	20
122	MESAS DE TRABALHO, MATERIAL: MADEIRA MACIÇA; ALTURA: 80 CM; MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHAMENTO CADEIRAS DE MADEIRA PADRÃO COONIA	UND	02
123	CAVILHEIRO, MATERIAL: CHAPAÇO FOSFATIZADA, LARGURA: 4 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI; COR: CINZA, PROFUNDIDADE: 9 CM, ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADUR: TIPO YALE, IDENTIFICAÇÃO: SEQUÊNCIA	UND	02

124	ARMADILHA CAIOI A PARA RESGATE ANIMAL, MATERIA: AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 10CM, E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5 CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHORRINHO/GATO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR N2, PESO MÁXIMO SUPORTAR 3 APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA EMPilhável PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, COM LACCIONADA COM LITTO L.M. TECIDO VALEDO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTEENDO REVESTIMENTO EM PVC COM TRATAMENTO ANTIV. ANTILINGUO E ANTICICLO, LAVAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO R. TRÁTIL VET. LINÁRIO PARA CAPTURA E CONTEÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTILIS, ANIMAIS SELVAGENS, CÃES E GATOS. TUBOS EM AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO. MANOPLAS EMBORRACHADAS PARA FIRM. ZA DO MANUSEIO E XIRIMIDADES COM CANTO DO CABO DE AÇO 4 MM. PLASTICIZ. DO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 70 A 72 CM. CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM. MEDIDA FECHADO 90 CM. MEDIDAS ABERTO: 140 CM. PESO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHONETE PARA REPOUSO C03 PROINFLAMIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALMOO TAMANHO 03 CJA - 03 PROINFLAMIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALMOO TAMANHO 06 CJA - 06 PROINFLAMIA	UND	600
134	ESCALADA DE ALUMINIO DOBRÁVEL 5 DE GRAUS CADA LAJOC	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECARIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS - 1,98X0,92X0,55M. ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECARIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REVESTIMENTO DO MODELO. ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECARIA CENTRO CONTEENDO DA EMBALAGEM PARALELA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO ALTAIS APARADORES DE PESO SUPORTADO: 50 KG POR BANDEJA NUMERO DE BANDEJAS 12 REGRUÁVELS	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES) COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RICICLÁVEL), MEDIDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 11,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA D. TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CÃES E GATOS ACC.B COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL 50/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE FÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30, PLUGUE INTERCAMBIÁVELS, PESO ATÉ 600G, ACOM. MANEJO 11 FÂMINA 10 + 1 ESCOVA PAIATIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM CERTIFICAÇÃO PRO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02

138	MESAL SEC DI AR ADAPTADA PARA CADAFIRAN FES MEDIDAS DA MESAL TURA DO TAMPO AC CHÃO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO /8 CM VÃO I TRF A I STRUTURA MÍ NOR /0 CM MAIOR 77 M LARGURA DO TAMPO /1,5 CM PROFUND DADO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL : TIPO MOTOR GASOLINA: POT LNCIA MOTOR (KW/CV). 1,7/2,3; ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.500 RPM; ROTAÇÃO L F-NTA: 2.800 RPM; PLSC APROX. 7,7 KG. CARACTLRÍSTICAS ADICIONAI : 35,2 CILINDRADAS; TANQUE COM CAPACIDA E PARA 0,58 LITROS APROXIMA DAMENTE ; TIPO COSTAL; TIPO CORTADO I LAMINAÇÃO/ IONYI ON. APLICAÇÃO CORTE GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRA .	UND	40
141 e 142	TEJADA PIR AMIDA 6M X 6M F M I STRUTURA METALICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

* Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obstar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem aceitar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 observando o item 5.7 e subseqs, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta da cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços nos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência do fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ILM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ILM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ILM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante desde que haja previsão anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.7, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no III.M 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Conste infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo iníquo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa.

(1) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) circunstâncias do caso concreto

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observadas, em todos os casos, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SLT/GT S/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada sobre a última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA -- CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escolhidos dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal em que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação do despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SLT/GT S/ML nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar;

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm/art68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme previsão anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes quando houver;

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

11.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do não cumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social;

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;

11.3.3 Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas específicas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou ocorrências.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrição a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/MS, sem exclusão de outro qualquer por mais ou por menos que seja.

13.2 - I - por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Itaipava

Gestora de Saúde
Fundação Municipal de Saúde

Fundação Municipal de Meio Ambiente

Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas

1. Salomoni Reis de Jesus

2. Carla de Jesus Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

ALC MORAES COMERCIAL LTDA.
46.339.373/0001-92

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
5165115755

Dados: 29/05/2025 11:07:49

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS COUTINHO MORAES

1878195587
Dados: 22/05/2025 11:35:07